

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento complementar de bolo comemorativo e doces finos, bem como para a prestação de serviços de garçons, destinados ao atendimento das necessidades do Casamento Comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **atender às necessidades complementares de alimentação e serviços de apoio durante a realização do Casamento Comunitário, evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás – GO, previsto para o dia 07 de novembro de 2026.**

conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	50	Fornecimento de bolo comemorativo para a Festa de Casamentos Comunitários, incluindo preparação, acabamento e entrega em condições adequadas para consumo.	R\$ 107,30	R\$ 5.365,00
02	Unidades	2000	Fornecimento de doces finos para composição da mesa de doces e atendimento aos participantes e convidados do evento.	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
03	Serviço	11	Prestação de serviços de garçons para atendimento, distribuição e serviço aos convidados durante a Festa de Casamentos Comunitários, conforme programação definida pela Administração	R\$ 110,98	R\$ 1.220,78

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. Os descritivos do item foram elaborados conforme necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as especificidades do evento cultural promovido pelo Município.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.245,78 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de porte semelhante, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será suficiente para garantir a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução do serviço ocorrerá no dia **07 de novembro de 2026**, conforme programação oficial do evento.

2.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento das contratações, à elaboração do Termo de Referência, à seleção do fornecedor, à execução contratual e à fiscalização.

3.2. Deverão ser observados, ainda, os regulamentos municipais aplicáveis, as normas de vigilância sanitária relativas ao preparo, transporte, acondicionamento e fornecimento de alimentos, bem como as demais normas pertinentes à execução dos serviços.

3.3. A modalidade de seleção, o critério de julgamento e eventual hipótese de contratação direta deverão ser definidos e fundamentados no processo administrativo, conforme a legislação vigente e a regulamentação municipal.

3.4. A existência de processo semelhante não autoriza, por si só, a realização de nova contratação nem impede automaticamente sua realização. A decisão deverá considerar a situação concreta, a cobertura contratual existente, a necessidade adicional comprovada e a alternativa juridicamente adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Item 1 – Fornecimento de bolo comemorativo

Quantidade: 50 kg.

O bolo deverá ser produzido com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar qualidade, sabor, textura, aparência e condições sanitárias adequadas, sendo destinado à recepção do Casamento Comunitário.

A contratada deverá:

- a) produzir e fornecer o bolo em quantidade compatível com os 50 kg solicitados;
- b) assegurar o preparo, o acondicionamento e o transporte em condições adequadas de higiene e conservação;
- c) realizar a entrega no local, data e horário estabelecidos pela Administração;
- d) garantir que o produto esteja em condições adequadas de consumo no momento do recebimento;
- e) informar os ingredientes utilizados e os alergênicos relevantes, quando aplicável;
- f) substituir, sem custo adicional, produtos entregues em desacordo com as especificações ou inadequados ao consumo, observadas as orientações da fiscalização.

A decoração, o sabor e a apresentação deverão ser definidos previamente com a unidade requisitante, sem alteração do valor contratado, salvo previsão formal em sentido diverso.

4.2. Item 2 – Fornecimento de doces finos

Quantidade: 2.000 unidades.

Os doces deverão ser variados, apresentar boa qualidade, acabamento adequado e condições próprias para consumo, respeitando a finalidade comemorativa do evento.

A contratada deverá:

- a) fornecer as 2.000 unidades em quantidade integral;
- b) garantir a integridade, a higiene e a conservação dos produtos;
- c) acondicionar e transportar os doces de forma a evitar contaminação, deterioração ou danos à apresentação;
- d) entregar os produtos no local e horário estabelecidos pela Administração;
- e) providenciar a substituição de produtos avariados, contaminados, deteriorados ou em desacordo com as especificações;
- f) informar os ingredientes e os alergênicos relevantes, quando aplicável.

A composição dos doces e as condições de apresentação deverão ser previamente definidas pela Administração, com descrição suficiente para orientar a pesquisa de preços, a seleção do fornecedor e o recebimento do objeto.

4.3. Item 3 – Prestação de serviços de garçons

Quantidade: 11 profissionais.

A contratada deverá disponibilizar 11 garçons para atendimento durante o Casamento Comunitário, com experiência compatível com a natureza dos serviços.

Os serviços compreenderão:

- a) atendimento aos convidados durante a recepção;
- b) distribuição e serviço dos alimentos e bebidas disponibilizados pela organização;
- c) recolhimento de utensílios utilizados, respeitadas as orientações da equipe organizadora;
- d) apoio à organização das mesas e do espaço de atendimento;
- e) manutenção da apresentação e da higiene pessoal durante a execução;
- f) cumprimento das orientações do responsável pelo evento e do fiscal designado;
- g) apoio operacional compatível com as atividades de garçom, sem desvio para atividades estranhas ao objeto contratado.

A contratada será responsável por disponibilizar os profissionais em número suficiente, no local e no horário definidos pela Administração, bem como por cumprir as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução dos serviços.

Os horários de apresentação, o período de atendimento e o encerramento da prestação deverão ser definidos expressamente no instrumento convocatório ou documento de contratação, de acordo com a programação do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os itens que assumir, além de atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

5.2. Para o fornecimento de alimentos, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação.

5.3. Para a prestação de serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais aptos ao desempenho das atividades, responsabilizando-se pela organização e supervisão dos serviços.

5.4. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços apresentados, incluindo, conforme aplicável, insumos, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento, acondicionamento e demais despesas operacionais.

5.5. Não será admitida a cobrança de valores adicionais por despesas ordinárias necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

5.6. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para garantir a execução adequada, evitando restrições indevidas à competitividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução deverá ser realizada no **dia 07 de novembro de 2026**, com início previsto para às 18:00 h e duração mínima de 11 (onze) horas, podendo ser estendido esse horário sem custo e prejuízo a administração.

6.1.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização e preparação da apresentação.

6.2. Local da prestação do serviço

6.2.1. Os serviços serão prestados na Local: **Clube Recreativo Municipal João Carlos de Bastos – localizado na Rua Esperidião F. de Souza Nº 0 – ponto de referência próximo ao Estádio Municipal.**

6.3. Garantia do serviço

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços observará as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito.

7.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço será Fábio Araújo Silva.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências necessárias para garantia da regular execução contratual.

7.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação pela Administração Pública Municipal.

8.4. Havendo irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento compatível com a natureza da contratação.

9.2. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

9.3. A contratada deverá apresentar documentação compatível com a atividade artística e comprovação de aptidão para execução do objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social de Palestina de Goiás.

10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

11.4. Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

11.5. Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

11.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. Disponibilizar as condições necessárias para realização do evento.

12.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo à execução contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. A Administração Pública poderá adotar providências acautelatórias necessárias para evitar danos ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Palestina de Goiás/GO, 15 de outubro de 2026.

Camila Suene Miranda Alves Duarte
Secretária Municipal de Educação